



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

## **LEI Nº 6.372** **De 03 de fevereiro de 2006**

Autoriza a celebração de convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania e da Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 31 de janeiro de 2006, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** O Município, pelo Poder Executivo, fica autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Justiça e da Defesa da Cidadania e da Junta Comercial do Estado de São Paulo, para a descentralização dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins, através da instalação de Escritório Regional da Junta Comercial do Estado de São Paulo no Município.

**Art. 2º** Os encargos assumidos pelo Município em decorrência da execução do convênio correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de 2006 (dois mil e seis).

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**DR. EDMILSON JORGE FERRARI**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

**MÁRCIA APARECIDA OVEJANEDA LIA**  
Secretária de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2006 - (PC).

LEI Nº 6.372/2006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO